

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032/2023 – DPE/MA (UASG 453747)

Processo Administrativo nº 0682/2023 – DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, TIPO ABERTO através de REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer nº 0374/2023 contido nos autos deste Processo Administrativo com base na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 10.024/2019; Decreto Federal 7.892/2013 e outras normas aplicáveis e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004-DPGE de 13/01/2023, publicada no DOE do dia 18/01/2023.

A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL no 3º andar do prédio sede da DPE, situado à Rua dos Sapotis – Renascença II - São Luís/MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para futuro fornecimento de ÁGUA MINERAL, acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), com vasilhames em **COMODATO**, e AGUA MINERAL EM GARRAFA pet de 350ml, para a Defensoria Pública do Estado, conforme especificação, condições e quantidades constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações Do objeto.

1.5. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A licitação será realizada para registro de preços, postergando-se a indicação de dotação orçamentária para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto a ser licitado neste certame, que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

Fornecedores– SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação–SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

3.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

3.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3.5. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio.

a.1) A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto a ser licitado;

b) Com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.

c) Familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

d) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas

e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

f) Empresa ou sociedade estrangeira.

g) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.

i) Empresas que tenham em seus quadros servidores da DPE/MA.

j) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

4. DA DATA DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste PREGÃO nos termos que seguem:

Data e Hora de Realização do Certame	Data -04/12/2023 -09:00 hs (Horário de Brasília)
UASG	UASG: 453747



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

Valor Estimado item 01 R\$...	Item 01: R\$ 87.100,00
Valor Estimado item 02 R\$...	Item 02: R\$ 2.670,00

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

5.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

5.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

5.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada com todas as especificações e valores necessários e correspondentes e registrada no **SISTEMA**.

6.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

6.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste **PREGÃO**, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na internet.

6.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

6.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

6.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

6.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

6.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 17 de setembro de 2009.

6.6. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

6.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 10.024/2019**.

6.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Especificações do objeto de acordo com as descrições constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

b.1) Valor unitário e total por item, em reais, e valor total expresso em moeda corrente nacional, não podendo ser superior aos valores constantes do Termo de Referência;

b.2) Indicar a Marca e Fabricante dos produtos ofertados,

b.3) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

c) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

e) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

f) O Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

g) A Garantia dos produtos será conforme indicado no Anexo II do Termo de Referência, contados a partir da data de aceite do Termo de Recebimento.

6.6.1 Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado a DPE promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

7.2. A comunicação entre o (a) **PREGOEIRO (A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

7.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO do ITEM** (não podendo o(s) valor(es) ser(em) superior(es) ao Edital) nas condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto Federal 10.024/2019.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

8.5. A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2 (dois) últimos minutos.

8.6. Durante a fase de lances o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

8.7. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.8. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE POR ITEM deverá encaminhar no prazo de **02 (duas) horas**, por meio eletrônico, sua PROPOSTA AJUSTADA juntamente com a documentação de habilitação previstos no item 11 do edital, com o valor readequado ao valor do lance vencedor, podendo o prazo ser prorrogado até igual período em caso devidamente justificado, que não seja desídia.

8.8.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



legais cabíveis, cabendo ao (à) **PREGOEIRO (A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

8.9. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO (A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance s serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no item 11 deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

10.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR PREÇO.

10.1.1.1 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

a) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

10.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.1.2.1 Considera-se preço máximo o valor estimado para o grupo.

10.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato" (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

10.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento, ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

10.1.5. Serão desclassificados os licitantes, que apresentarem documentos ilegíveis, de procedência duvidosa e que, ao serem convocados pelo Pregoeiro, não apresentarem o documento de forma legível e que possa ser conferida sua autenticidade, tal qual selos e códigos de autenticação.

10.2. O (A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

10.3. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) **PREGOEIRO(A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

10.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O (A) **PREGOEIRO (A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **2 (DUAS) horas juntamente com a documentação de habilitação**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema **no momento da elaboração da proposta** no Sistema COMPRASNET, sob pena de desclassificação, conforme Decreto Federal 10.024/2019, artigo 26.

a) Para fins de regularidade fiscal neste PREGÃO, o LICITANTE deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

b) No § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 consta que **“Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de até 2(duas) horas, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38” e artigo 43, §3º da Lei 8666/1993, não sendo aceitos inclusão de documentos novos que originalmente deveriam acompanhar as propostas e não estejam relacionados com os já cadastrados originalmente. (Acórdão nº 3141/2019 – Plenário).**

11.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

A- Registro comercial, para empresa individual;

B- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

C- Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

D- A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

C- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

D- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

E- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

F- Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, **ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

F.1-A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006).

11.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA

11.1.3.1-A licitante deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do **valor estimado** da contratação **do Item** pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei;

11.1.3.1.1. No caso do licitante classificado em mais de um Item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores dos grupos que estiver melhor classificado;

11.1.3.1.2. Caso seja constatada a insuficiência de capital social para a integralidade do(s) grupos(s) em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) grupo(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

11.1.3.1.3. As regras descritas no(s) item(ns) acima deverá(ão) ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em mais de um grupo(s)/item(ns).

11.1.3.1.4. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social (na forma do artigo 1.078 do código Civil), em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

11.1.3.1.5. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.3.1.6 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, sendo também aceito o prazo de validade expresso na própria certidão.

11.1.3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.3.2.1- A licitante deverá apresentar para a **Qualificação Técnica** toda a documentação conforme exigido **no Termo de Referência, item 16 e seus subitens**.

11.1.3.3. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados no sistema, no prazo de **02 (duas) horas juntamente com a proposta ajustada, na forma do sub.item 8.8**, após o encerramento da fase de lances ou



solicitação do(a) PREGOEIRO(A), conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA.

11.1.3.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.3.4. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válidas no SICAF, para comprovar a Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica, ou apresentar documentos exigidos na Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

11.1.3.5. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

11.1.3.6. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.1.3.6.1 Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.3.7. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista **dos licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, será assegurado a eles o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.3.8. O termo inicial do prazo fixado no subitem anterior corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

11.1.3.9. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal ou Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

11.1.3.10. A documentação será analisada por equipe de técnicos da Contratante no transcorrer do pregão, para fins de verificação do atendimento ao exigido no Termo de Referência, assim como parecer técnico para orientar a decisão DO(A) PREGOEIRO(A).

11.1.3.11. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.1.3.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

12.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor e habilitado, após as etapas aqui mencionadas.

12.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor/habilitado, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Acórdão n. 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011; Acórdão Nº 1148/2014 – TCU – Plenário: O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.2 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.3 para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.1.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: cpldpe@ma.def.br, ou diretamente na CPL.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail cpldpe@ma.def.br

14.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de impugnação ou esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

14.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

14.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema utilizado anteriormente, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESAO

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os Grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

16.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.6 O(s) licitante(s) e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

16.7 Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.8 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16.9 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

16.10 O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

16.11 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

18. DO PREÇO

18.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado no prazo de até 24 (vinte quatro) horas da homologação.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

21.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o artigo 21 do Decreto nº. 7.892/2013.

21.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21 Decreto nº. 7.892/2013.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser copiado na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, mediante a apresentação de pen-drive, para sua regravação.

23.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO (A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

23.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

23.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

23.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, A, através dos fones: (98) 3231-0958/3221-6110, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta- feira de 08:00h às 16:00hs), obedecidos os seguintes critérios:

23.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

23.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham retirado o presente Edital.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

23.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e anexos

ANEXO II –Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III –Minuta de Contrato

São Luís MA, 16 de Novembro de 2023.

Pregoeiro da DPE/MA

Portaria nº 004/2023-DPGE



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da licitação a formação de Registro de Preços, para fornecimento de material de consumo – **tipo água mineral envasada em garrações de 20L, com vasilhames em regime de comodato**, a fim de suprir demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, constante neste Termo de Referência.

1.2. **Fornecimento de água mineral natural em garrafa pet 350ml** para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. A MODALIDADE

2.1. Sugerimos a adoção do Pregão Eletrônico, com características do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso II, artigo 15, da Lei 8.666/93.

2.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado como critério de **julgamento o menor preço por ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A demanda foi definida com base na necessidade de garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta Defensoria Pública, instituição prestadora de serviços de assistência judiciária para população hipossuficiente. Assim, tendo em vista a importância da continuidade dos serviços oferecidos, é que se torna imprescindível o fornecimento de água mineral envasada em garrações de 20 litros.

3.2. Se faz necessário também a aquisição de água mineral natural de 350ml para ser servido na bancada do autoritário desta Defensoria pública quando houver eventos.

3.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

3.2.1. A opção de utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como principal objetivo o princípio da Economicidade, uma vez que, diferente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação e nem de utilização do quantitativo total estimado. Assim, levando em consideração que a presente aquisição é para uma demanda frequente, é que faz-se importante a utilização do SRP.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	Água Mineral - Tipo: água mineral sem gás em galão de 20L; -Embalagem: plástico de 20 litros, resistentes a impactos; - Cor da embalagem: plástico em azul claro; -Características: garrações em plástico transparente, retornável, com lacre;	UND	10.000	8,71	87.100,00



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

	- Características adicionais: água mineral sem gás boa qualidade, com marca e validade impressos no rótulo; - Validade: mínimo de 03 (três) meses após o envasamento. - Regime de fornecimento dos vasilhames: por comodato. Marcas de referência: Mar doce, Floratta.				
02	Água mineral - Tipo: água mineral sem gás de 350ml; - Embalagem: garrafa pet em plástico, descartável Marcas de referência: Mar doce, cristal	UND	1500	1,78	2.670,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (Itens 01 e 02) R\$					R\$ 89.770,00
OBS.: A metodologia aplicada para chegar ao valor estimado deu-se através da ferramenta de pesquisa "Banco de Preços" e cotação com empresas do ramo, onde utilizou-se a MÉDIA dos valores unitários decorrentes de compras recentes feitas por outros órgão do Estado e Município, conforme relatório.					

4.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1.1. Água - Tipo: mineral, da fonte; acondicionada em garrafas plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, transparentes, resistentes a impacto, com capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Água potável, natural, sem gás, de boa qualidade, PH conforme as normas do Estado do Maranhão e que atenda aos critérios de potabilidade definidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, bem como deverá apresentar a quantidade mínima de flúor definida pelo Ministério da Saúde. O rótulo deverá conter a descrição da água mineral com os dados da empresa distribuidora, a fonte da qual foi extraída, o número de registro, índice de PH, a data de envasamento, a validade e com lacre de segurança.

4.2. A **contratada deverá fornecer em regime de comodato** a quantidade **semanal estimada de 320 (trezentos e vinte) garrafas de 20 litros cada.**

4.3. Água - tipo: mineral, garrafa pet em plástico, descartável, com marca de referência: mar doce ou cristal com capacidade de 350ml (mililitros).

5. DO FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento Anexo I", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

5.2. A contratada deverá fornecer os vasilhames em **regime de comodato, na quantidade semanal estimada de 320** (trezentos e vinte) garrafas de 20 litros cada, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

- Sede: 280 (cento e vinte) garrafas
- Núcleo Itaqui-Bacanga: 5 (cinco) garrafas
- Núcleo da Zona Rural: 8 (oito) garrafas
- Núcleo de Paço do Lumiar: 6 (seis) garrafas
- Núcleo de São José de Ribamar: 15 (quinze) garrafas
- Núcleo de Raposa: 6 (seis) garrafas



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

5.3. O fornecimento ocorrerá de maneira semanal, sendo: uma vez por semana no prédio Sede e uma vez por semana nos demais núcleos, conforme calendário de entrega feito por esta Divisão de Material e Patrimônio, descrito de forma detalhada abaixo, no item de “Entrega”, estando sujeito a alterações conforme as necessidades da DPE.

5.4. Já a água mineral de 330ml será entregue na sede da DEFENSORIA em sua totalidade.

6. DA ENTREGA

6.1. A entrega será semanalmente, conforme calendário a ser enviado através do e-mail indicado na proposta da CONTRATADA, nos seguintes endereços:

- **SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Local: Av Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA

Dia e Horário: Segunda/Quarta-feira, das 08:30h às 11:00h.

- **NÚCLEO ECOLÓGICO DO ITAQUI-BACANGA**

Local: Rua D, nº 98 – Bairro: Vila Isabel (Anjo da Guarda), São Luís/MA

Dia e Horário: Segunda-feira, das 08:30h às 11:00h

- **NÚCLEO ECOLÓGICO DA ZONA RURAL**

Local: BR-135, KM 5 – Bairro: Vila Esperança, São Luís/MA

Dia e Horário: Segunda-feira, das 08:30h às 11:00h

- **NÚCLEO DE PAÇO DO LUMIAR**

Local: Rua 130, QD 98, Casa nº 15 – Bairro: Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA

Dia e Horário: Terça-feira, das 08:30h às 11:00h

- **NÚCLEO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

Local: Av. Gonçalves Dias, nº 369 – Bairro: Centro, São José de Ribamar/MA

Dia e Horário: Terça-feira, das 08:30h às 11:00h

- **NÚCLEO DE RAPOSA**

Local: Rua 13 de maio, nº 22 – Bairro Vila Bom Viver, Raposa/MA

Dia e Horário: Terça-feira, das 08:30h às 11:00h

6.2. A **natureza da entrega será na forma de COMODATO**, devendo a contratada fornecer o produto com o garrafão de sua propriedade, sob os critérios próprios de envasamento e rígida verificação quanto à sua validade, que deverá ser de, no mínimo, dois anos e onze meses a partir da data de entrega dos garrafões, ou seja, deverão ser todos novos, com no máximo 1 mês de fabricação.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Fornecedor;

7.2. A Contratada deverá fornecer o(s) objeto(s) de acordo com as necessidades e solicitações, sempre a observar a(s) especificação(ões), marca(s) e preço(s) do que fora proposto e contratado.

7.3. O prazo de entrega, em regra, é **improrrogável**. Eventual pedido de prorrogação de prazo poderá ser avaliado, criteriosamente, em caso de necessidade de importação do produto ou outra situação excepcional reportada pelo Fornecedor ou em caso fortuito devidamente comprovado.

7.4. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo **não exclui a contratada** das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

7.5. O material deverá ser fornecido com todas as características e qualidades exigidas nas especificações, cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade, posto que esses dados serão conferidos pela CONTRATANTE.

7.6. A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

7.6.1. **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

7.6.1.1. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

7.6.2. **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material;

7.7 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, no total ou em parte, os materiais contidos no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta

7.8. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos subitens acima referidos, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no item “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os materiais fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. A este caberá a função de fiscalizar e resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, ainda, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência.

8.2. Os materiais objeto desta contratação serão fiscalizados pela Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituída pelo Srª YÊDA CARVALHO RODRIGUES, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

8.3. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

8.4. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

8.5. O fiscal do Contrato deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto deste Item “DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS QUANTITATIVOS”, possa desempenhar suas funções;

9.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

9.3. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;



- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;
- 9.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura;
- 9.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 9.10. A não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. . Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços.
- 10.2. Substituir e corrigir os vasilhames que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.
- 10.3. Fornecer os vasilhames que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objetivo, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990).
- 10.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no item “DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS QUANTITATIVOS”, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;
- 10.6. Efetuar a fornecimento de água mineral em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;
- 10.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;
- 10.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.
- 10.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.
- 10.12. Responsabilizar-se:
- 10.12.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.



10.12.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

10.13. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela CONTRATADA, após o recebimento e conferência do produto, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio.

11.1.1. Ressalva-se a prerrogativa da administração pública não sofrer com suspensão ou interrupção de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, em caso de inadimplência inferior a 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93

11.2. Os pagamentos serão realizados a cada remessa de solicitação de fornecimento de materiais efetivamente entregue e com base na respectiva Nota Fiscal.

11.3. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as quantidades solicitadas e fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA.

11.4. O pagamento será realizado mediante fatura devidamente atestada, acompanhada da **solicitação de pagamento (Anexo II)**, bem como:

11.4.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

11.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

11.4.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

11.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

11.4.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

11.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

11.4.7. Outros que sejam necessários para a realização do certame.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.6. A Contratante se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7. Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação.

12.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo os materiais entregue e substituir em até 03 (três) dias após a notificação, do material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

12.3. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste TR, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

12.4. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento dos produtos emitido pela Contratada.

12.5. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

12.5.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

12.5.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

12.5.3. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

13.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. A Administração pode aplicar à Contratada, conforme o artigo 87 da Lei 8.666/93, as seguintes sanções pela inexecução total ou parcial do material objeto deste TR:

13.2.1. Advertência por escrito, quando o descumprimento das obrigações configurar falta leve;

13.2.2. Multa, podendo chegar a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto;

13.2.3. Sanção de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

13.3. Sanção de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo, seguindo o disposto no **Anexo III deste TR**;

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, bem como o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O valor estimado para o presente Registro de Preços é de **R\$ 89.798,75** (oitenta e nove mil sete centos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

16.1.1. No mínimo 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

16.2. Outras exigências de habilitação:

16.2.1. Água mineral sem gás deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características:

✓ Ser considerada água mineral tradicional pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

✓ A empresa ser registrada na ANVISA, apresentando autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento; atender à Resolução 12/97 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CNNPA;

✓ A empresa deverá apresentar laudo de Instituição Oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para consumo do vasilhame de 20 litros;

✓ Apresentar análise físico-química e/ou bacteriológica da água, em conformidade com a resolução de Diretoria Colegiada_RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que aprova o regulamento técnico para águas envasadas ou outras em sua substituição.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 á 88 da lei 8.666/93, seguindo o disposto no Anexo III deste TR.

17.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio- DPE, através do telefone (98) 3231-5819 Ramal 256, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, que repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto o fornecimento do material contratado;

17.2. A DPE-MA poderá alternar o fornecimento do material, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, observado o disposto legal.

17.3. Qualquer comunicação da DPE/MA à empresa vencedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo a empresa às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

17.4. Não obstante a aceitação do objeto da licitação, a empresa ficará obrigada a garanti-los, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes deste termo de referência o custo decorrente do material, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora.

17.5. A execução do objeto da licitação deverá ser iniciada imediatamente após publicação da resenha do Contrato, mediante entendimento prévio com o Setor Fiscalizador da DPE-MA, salvo determinação em contrário que será comunicado à empresa vencedora do certame licitatório.

São Luís, 23 de outubro de 2023.

LUCIVANIA SANTANA PEREIRA LIMA
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

ANEXO I do TR
MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X

ORDEM DE FORNECIMENTO - nº XXXX/202X-SUINFO/DPE

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.820.295/0001-42, localizada à Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande, Centro – São Luís – MA.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX.

OBJETO: Fornecimento de produtos constantes no Processo n.º XXXX/202X, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
Valor Total						

VALOR: R\$ xxxx (xxxx)

NOTA DE EMPENHO: XXXXXNEXXXX, de xx/xx/202X.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constantes no Termo de Referência.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme Termo De Referência, o fornecedor obriga-se a entregar o produto solicitado no prazo máximo deXXXXX, contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação e preços propostos pelo contratado.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9579/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, xx de xxxx de 202X

GESTOR DO CONTRATO



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

ANEXO II do TR**MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****À****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO - DPE****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº xxxxxxxx/2020**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Solicitamos por meio deste o pagamento da NOTA FISCAL Nº xxxx, no Valor de **R\$: xxxxxx (por extenso)**, referente ao processo Nº **XXXX/2020**, correspondente ao fornecimento de

Dados Cadastrais:**RAZÃO SOCIAL:** xxxxxxxxxxxxxxxx.**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx**ENDEREÇO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,**CEP:** xxxxxxxxxxxx **CIDADE/UF.****FONE:** xxxxxxxxxxxxxxxx.**Dados Bancários:****Banco:** xxxxxxxxxxxx**Agência:** xxxxxx**Conta Corrente:** xxxxxxxx**CIDADE/UF, xxx de xxxxxxx de 2020****ANEXO III**

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666
02	Entrega do material não compatível com o licitado	No máximo 2 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
01	1ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
02	2ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
03	3ª à 4ª Ocorrência	Aplicação de multas em 20% sobre o valor da fatura do mês da desconformidade.
04	5ª Ocorrência em diante ou quando na Inexecução Contrato, seja parcial ou total	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

ANEXO II – DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2023 - DPE/MA
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, com sede na xxxxxxxxxx São Luís-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. xxxx, brasileiro, inscrito no CPF nº 099.xxxx -03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, resolve registrar preço da empresa vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2023, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, mediante as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futuro fornecimento de ÁGUA MINERAL, acondicionada em **garrações de 20L (vinte litros)**, com vasilhames em **COMODATO**, e AGUA MINERAL EM **GARRAFA pet de 350ml**, para ADPE/MA, conforme especificação, condições e quantidades constantes no Termo de Referência, ANEXO I do edital do Pregão nº xx/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Este Instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o órgão Gerenciador promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Nome do Representante: _____ CPF: _____

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

Itens	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Valor Total R\$...					

3.1 (Não houve Adesão ao CADASTRO DE RESERVA) ou

3.2 Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5. 1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses**, a partir da data de sua assinatura com eficácia da publicação no Diário Oficial.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

06.08. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

06.09. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor.

07. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), de xxx de 2023.

Defensor Público Geral do Estado do Maranhão

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor Beneficiário: -----

Representante: -----



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

ANEXO III – DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023
PROCESSO Nº 682/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E DE OUTRO LADO,, NA FORMA ABAIXO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís/MA, CEP 65075-696, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, residente e domiciliado, nesta cidade e, do outro lado, a Empresa....., sediada a, CNPJ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro (a), estado civil, RG nº....., CPF nº....., residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 682/2023, Nota de Empenho nº....., decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 00X/2023 - CPL/DPE**, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material de consumo – tipo água mineral envasada em garrações de 20L, com vasilhames em regime de comodato e de água mineral natural em garrafa pet 350ml a fim de suprir demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico **nº 00X/2023- CPL/DPE** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

3.1. As especificações dos produtos e quantidades estão descritas no **Item 04** do Termo de Referência – Anexo I do Edital, constante do Processo Administrativo nº 682/2023.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO

4.1. A solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento Anexo I”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.2. A contratada deverá fornecer os vasilhames em regime de comodato, na quantidade semanal estimada de 320 (trezentos e vinte) garrações de 20 litros cada, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

- Sede: 280 (cento e vinte) garrações
- Núcleo Itaqui-Bacanga: 5 (cinco) garrações



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

- Núcleo da Zona Rural: 8 (oito) garrações
- Núcleo de Paço do Lumiar: 6 (seis) garrações
- Núcleo de São José de Ribamar: 15 (quinze) garrações
- Núcleo de Raposa: 6 (seis) garrações

4.3. O fornecimento ocorrerá de maneira semanal, sendo: uma vez por semana no prédio Sede e uma vez por semana nos demais núcleos, conforme calendário de entrega feito por esta Divisão de Material e Patrimônio, descrito de forma detalhada abaixo, no item de “Entrega”, estando sujeito a alterações conforme as necessidades da DPE.

4.4. Já a água mineral de 350ml será entregue na sede da DEFENSORIA em sua totalidade.

CLÁUSULA QUINTA- DA ENTREGA

5.1. A entrega será semanalmente, conforme calendário a ser enviado através do e-mail indicado na proposta da CONTRATADA, nos seguintes endereços:

- **SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Local: Av Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA

Dia e Horário: Segunda/Quarta-feira, das 08:30h às 11:00h.

- **NÚCLEO ECOLÓGICO DO ITAQUI-BACANGA**

Local: Rua D, nº 98 – Bairro: Vila Isabel (Anjo da Guarda), São Luís/MA

Dia e Horário: Segunda-feira, das 08:30h às 11:00h

- **NÚCLEO ECOLÓGICO DA ZONA RURAL**

Local: BR-135, KM 5 – Bairro: Vila Esperança, São Luís/MA

Dia e Horário: Segunda-feira, das 08:30h às 11:00h

- **NÚCLEO DE PAÇO DO LUMIAR**

Local: Rua 130, QD 98, Casa nº 15 – Bairro: Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA

Dia e Horário: Terça-feira, das 08:30h às 11:00h

- **NÚCLEO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

Local: Av. Gonçalves Dias, nº 369 – Bairro: Centro, São José de Ribamar/MA

Dia e Horário: Terça-feira, das 08:30h às 11:00h

- **NÚCLEO DE RAPOSA**

Local: Rua 13 de maio, nº 22 – Bairro Vila Bom Viver, Raposa/MA

Dia e Horário: Terça-feira, das 08:30h às 11:00h

5.2. A natureza da entrega será na forma de COMODATO, devendo a contratada fornecer o produto com o garrafão de sua propriedade, sob os critérios próprios de envasamento e rígida verificação quanto à sua validade, que deverá ser de, no mínimo, dois anos e onze meses a partir da data de entrega dos garrações, ou seja, deverão ser todos novos, com no máximo 1 mês de fabricação.

CLÁUSULA SEXTA- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Fornecedor;

6.2. A Contratada deverá fornecer o(s) objeto(s) de acordo com as necessidades e solicitações, sempre a observar a(s) especificação(ões), marca(s) e preço(s) do que fora proposto e contratado.

6.3. O prazo de entrega, em regra, é **improrrogável**. Eventual pedido de prorrogação de prazo poderá ser avaliado, criteriosamente, em caso de necessidade de importação do produto ou outra situação excepcional reportada pelo Fornecedor ou em caso fortuito devidamente comprovado.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

6.4. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo **não exclui a contratada** das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

6.5. O material deverá ser fornecido com todas as características e qualidades exigidas nas especificações, cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade, posto que esses dados serão conferidos pela CONTRATANTE.

6.6. A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

6.6.1. **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias uteis, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

6.6.1.1. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

6.6.2. **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material;

6.7 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, no total ou em parte, os materiais contidos no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta

6.8. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos subitens acima referidos, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no item “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os materiais fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. A este caberá a função de fiscalizar e resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, ainda, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência.

7.2. Os materiais objeto desta contratação serão fiscalizados pela Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituída pelo Srª YÊDA CARVALHO RODRIGUES, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

7.3. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

7.4. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

7.5. O fiscal do Contrato deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto deste Item “DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS QUANTITATIVOS”, possa desempenhar suas funções;
- 8.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;
- 8.3. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;
- 8.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura;
- 8.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.10. A não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços.
- 9.2. Substituir e corrigir os vasilhames que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.
- 9.3. Fornecer os vasilhames que se fizerem necessário para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1ª qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objetivo, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990).
- 9.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no item “DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS QUANTITATIVOS”, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;
- 9.6. Efetuar a fornecimento de água mineral em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;



9.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

9.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

9.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

9.12. Responsabilizar-se:

9.12.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

9.12.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

9.13. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA- DO VALOR

10.1 O valor global estimado do presente contrato já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, é de.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela CONTRATADA, após o recebimento e conferência do produto, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio.

11.1.1. Ressalva-se a prerrogativa da administração pública não sofrer com suspensão ou interrupção de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, em caso de inadimplência inferior a 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93

11.2. Os pagamentos serão realizados a cada remessa de solicitação de fornecimento de materiais efetivamente entregue e com base na respectiva Nota Fiscal.

11.3. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as quantidades solicitadas e fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA.

11.4. O pagamento será realizado mediante fatura devidamente atestada, acompanhada da **solicitação de pagamento (Anexo II)**, bem como:

11.4.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

11.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

11.4.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

11.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

11.4.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

11.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

11.4.7. Outros que sejam necessários para a realização do certame.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.6. A Contratante se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7. Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20XX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária:...

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA DO PRODUTO

14.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação.

14.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo os materiais entregue e substituir em até 03 (três) dias após a notificação, do material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

14.3. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste TR, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

14.4. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento dos produtos emitido pela Contratada.

14.5. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

14.5.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

14.5.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

14.5.3. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

15.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.2. A Administração pode aplicar à Contratada, conforme o artigo 87 da Lei 8.666/93, as seguintes sanções pela inexecução total ou parcial do material objeto deste TR:
 - 15.2.1. Advertência por escrito, quando o descumprimento das obrigações configurar falta leve;
 - 15.2.2. Multa, podendo chegar em até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto;
 - 15.2.3. Sanção de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 15.3. Sanção de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo, seguindo o disposto no **Anexo III deste TR**;
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, bem como o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A **contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

17.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

17.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

17.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

17.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

17.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

17.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

17.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

17.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

17.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

17.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

17.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;



g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

17.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

17.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

17.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. O resumo deste Contrato, será publicado pela **contratante**, na imprensa oficial, consoante determina o parágrafo único, art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 á 88 da lei 8.666/93, seguindo o disposto no **Anexo III deste TR**.

19.2. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio- DPE, através do telefone (98) 3231-5819 Ramal 256, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, que repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto o fornecimento do material contratado;

19.3. A DPE-MA poderá alternar o fornecimento do material, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, observado o disposto legal.

19.4. Qualquer comunicação da DPE/MA à empresa vencedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo a empresa às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

19.5. Não obstante a aceitação do objeto da licitação, a empresa ficará obrigada a garanti-los, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes deste termo de referência o custo decorrente do material, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora.

19.6. A execução do objeto da licitação deverá ser iniciada imediatamente após publicação da resenha do Contrato, mediante entendimento prévio com o Setor Fiscalizador da DPE-MA, salvo determinação em contrário que será comunicado à empresa vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

20.2. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA),de de 2023.

DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.